



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.465 /

“DISPÕE SOBRE REGRAS ACERCA DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas nas festividades de Carnaval; e
CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Guarda Municipal, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na garantia da segurança pública preventiva;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, durante a realização do Carnaval nas praças Pedro Sanches, Dom Pedro II (Praça dos Macacos), dos Imigrantes e Getúlio Vargas, bem como no Parque José Affonso Junqueira:

- I - a venda e consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro ou materiais cortantes e/ou perfurantes por vendedores ambulantes, pelas empresas credenciadas pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo público em geral;
- II - o comércio de ambulantes nas áreas delimitadas.

Art. 2º A praça de alimentação do Parque José Affonso Junqueira será explorada exclusivamente pelos permissionários participantes dos chamamentos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, nas condições estabelecidas nos respectivos editais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE FEVEREIRO DE 2024.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


ISRAEL SOUZA PEREIRA

Secretário Mun. de Turismo

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 1389, de 09 / 02 /2024.